



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT.

ESTE EDITAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 48, I da LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 CONFERIDA AS ME/EPP PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00.

## CASTANHEIRA/2021

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**  
**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT.

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº **091/2021**, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Castanheira-MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira-MT, licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 – que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com) e, pelo site: [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pela Pregoeira designada, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021;**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT.**  
**DATA DA ABERTURA: 17/05/2021;**  
**HORA: 08:00 horas (Horário Local);**  
LOCAL: Departamento de Licitações;  
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira-MT; CEP: 78.345-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 17/05/2021**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes a Pregoeira designada e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 17 de maio de 2.021**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *email*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênera, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

À PREGOEIRA DESIGNADA;  
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;  
RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021;  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, mão de obra e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração de Castanheira-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Pregoeira designada e equipe de apoio, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

#### 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, em conformidade com o termo de referência que segue no ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas por item no anexo I - termo de referência do presente edital são estimativas máximas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL, durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

#### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DA COMPETÊNCIA DA PREGOEIRA DESIGNADA:

5.1. Compete à pregoeira designada, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4.1. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.9.5. Da negociação de preço;

5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,

5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Castanheira-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

#### 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira designada através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar à Pregoeira designada:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. O representante/preposto da Licitante for procurador e pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar à Pregoeira designada:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representantes/prepostos, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública, em papel timbrado da empresa Licitante, com firma reconhecida em cartório competente, podendo ser conforme modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital, ou Procuração Pública para fins gerais que contenham poderes para participar de Licitações; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital;

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento (este documento é obrigatório/ não exige a procuração ou vice-versa), em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens. 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF, sendo: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pela Pregoeira Designada na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.13.1. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal o envelope que contenha os envelopes dentro, deverá estar devidamente identificado pela empresa participante, contendo no mínimo o número do pregão que a empresa deseja participar e o objeto de licitação.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, deverão apresentar à Pregoeira Designada, na fase do Credenciamento, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, à Pregoeira designada, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTE ITEM, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTE ITEM, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.1.3., deste Edital;

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.4. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, referido no subitem 9.1.5., deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira designada, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitens 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as ME e EPP que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, à Pregoeira designada poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, à Pregoeira designada concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, à Pregoeira designada promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pela Pregoeira que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

#### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

À PREGOEIRA DESIGNADA;  
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;  
RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021;  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREÇOS;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

À PREGOEIRA DESIGNADA;  
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;  
RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021;  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 11. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Castanheira-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do material, máquina, equipamento, serviço e/ou produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Castanheira-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela contratada, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. À Pregoeira designada poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou qualquer outro objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

#### **12. DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

#### **12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5. No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens “12.2.1.1.; 12.2.1.2.; 12.2.1.3.; 12.2.1.4.; 12.2.1.5. e 12.2.2.”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

#### 12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Relativos à Crédito Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria do Estado de Fazenda (Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto à Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso ); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) .

12.3.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de funcionamento do presente ano, ou taxa paga de renovação);

12.3.1.9. Apresentar atestado (os) de capacidade técnica ;

12.3.1.10. Certidão Simplificada (Junta Comercial – resumo do contrato social);

#### 12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento da abertura do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

#### 12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, deste Edital.

#### 12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal nº 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pela Pregoeira.

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. À Pregoeira designada informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, à Pregoeira designada classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5.1. Os lances serão anotados em planilha manual, feita por um dos integrantes da equipe de licitação e anexada a ata de sessão, caso a empresa vencedora por ventura for desclassificada ou venha a desistir do item o segundo colocado será informado pela pregoeira, e assumirá o item vencedor.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. À Pregoeira designada convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. À Pregoeira designada examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, à Pregoeira designada examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. À Pregoeira designada poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso de a Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pela Pregoeira, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, à Pregoeira designada suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder da Pregoeira Designada até a data da homologação da licitação, devendo

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, à Pregoeira designada poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira designada decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida à pregoeira designada do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá à Pregoeira designada decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, à Pregoeira designada poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial AMM- ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MT, ou, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela Pregoeira caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu **recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo à Pregoeira designada fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, à Pregoeira designada poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9. O juízo de retratação feito pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pela Pregoeira, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informados e instruído com as razões

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, à Pregoeira designada Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e à Pregoeira mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos da Pregoeira designada.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Numero	Dotação	Descrição
513	17.512.0006.3390.30-2006	Manutenção do Serviço de Água
537	04.122.0006.3390.30-2008	Serviços Administrativos
562	20.606.0011.3390.30-2016	Manutenção do Serviço de Agricultura
587	12.361.0013.3390.30-2019	Manutenção do Ensino Fundamental
675	10.301.0019.3390.30-2036	PSF – Programa da Saúde da Família
685	10.302.0020.3390.30-2039	Serviços Hospitalares
272	08.244.0023.3390.30-2049	Serviços de Assistência Social
722	15.452.0026.3390.30-2051	Conservação dos Serviços Urbanos
321	26.782.0027.3390.30-2052	Manutenção do Serviço de Estrada
342	27.812.0028.3390.30-2053	Manutenção das Atividades Esportivas
619	12.365.0015.3390.30-2027	Manutenção da Educação Infantil
831	04.122.0006.3390.30-2003	Manutenção das Atividades Executiva

#### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Castanheira - MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. O pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

#### **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:**

20.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designada por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.2.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessárias para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá ainda:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras, e no fornecimento de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Rua Mato Grosso, nº84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT;

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer e/ou prestar os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

#### **26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

#### 27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

##### 27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal de Castanheira-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoas físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.6. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual a licitante tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### 27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste no contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.1.1. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.1.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados;

27.4.1.3. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.1.5. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.2. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, ou ainda, paralisou a obra, a entrega do material, máquina e/ou serviço, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.3. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas previstas no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; inadimplemento contratual ou prestação de informações

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, entrega de obras, serviços, materiais, máquinas e/ou equipamentos dentre outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Castanheira/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### **29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

### **30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

30.1. As informações relativas as presentes licitações poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, à pregoeira designada, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito à Rua Mato Grosso, nº84, Bairro Centro, Castanheira-MT, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta da Pregoeira Designada será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**PARA ESCLARECIMENTOS:**

**Departamento de Compras, Materiais e Licitações;**

**Telefone: (66) 3581-1521;**

**Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;**

**Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;**

**Secretaria Municipal de Administração;**

**Endereço: Rua Mato Grosso, 84, Centro, no Município de Castanheira-MT.**

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com)

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

**31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:**

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial nº 25/2021 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

**32. DO FORO:**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial nº 25/2021 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

#### 33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à pregoeira designada ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Pregoeira Designada da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões da Pregoeira designada serão objeto de publicação no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA;
- ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99;
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
- ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial AMM Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando a Pregoeira designada e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na rua Mato Grosso, nº 84, centro, Castanheira-MT, ou, pelo e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com)

Castanheira - MT, 19 de abril de 2.021.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**  
**PREGOEIRA DESIGNADA**  
**PORTARIA Nº 091/2021**  
**PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT**

O presente Edital do Pregão Presencial nº 25/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica.  
Castanheira-MT, \_\_\_/\_\_\_/ 2.021.

**ELTON ANTONIO RAUBER**  
**OAB/MT Nº 19.692/O**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº 073/2021**  
**CASTANHEIRA - MATO GROSSO**

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO I**

Pregão Presencial nº 25/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

**2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	VL.UNIT(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	ABRACADEIRA DE NYLON, ACONDICIONADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT		30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
2	ABRACADEIRA 09-13	UNID		80	R\$ 3,15	R\$ 252,00
3	ABRACADEIRA 1/2	UNID		30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
4	ABRACADEIRA 3/8	UNID		80	R\$ 2,65	R\$ 212,00
5	ABRACADEIRA DE LATAO 1/2 PARA MANGUEIRA	UNID		50	R\$ 44,95	R\$ 2.247,50
6	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNID		150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
7	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNID		150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
8	ACABAMENTO MEIA CANA, EM PVC, USADA EM FORRO	PEÇA		150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
9	ADAPTADOR PLASTICO DE TOMADA PARA NOVO 2 PADRÃO DE 3 PINOS PARA PINOS, TAMANHO PADRÃO	UNID		50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
10	ADAPTADOR ELETRICO 3 SAIDAS 10 A E 20A	UNID		50	R\$ 17,46	R\$ 873,00
11	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 25MM	UNID		50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
12	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 40MM	UNID		30	R\$ 28,94	R\$ 868,20
13	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 50MM	UNID		30	R\$ 37,35	R\$ 1.120,50
14	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 COM ROSCA E ADAPTADOR	UNID		50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
15	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 X 3/4	UNID		50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
16	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" 1/2	UNID		50	R\$ 12,35	R\$ 617,50
17	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" X 3/4	UNID		50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
18	ADESIVO PARA COLAR A BASE DE RESINAS, TRAVA ROSCA (MEDIO TORQUE), APRESENTADO NA FORMA PASTOSA, UTILIZADO EM PARAFUSO, ACONDICIONADO EM 10 GRAMAS	UNID		20	R\$ 49,52	R\$ 990,40
19	ADESIVO PU PRETO 300 ML	UNID		20	R\$ 31,28	R\$ 625,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

20	ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA PARA PVC PARA APLICAÇÃO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES, BAIFICADO CONFORME NORMA ABN, ACONDICIONADA EM EMBALADO APROPRIADA DE 75 GRAMAS	UNID		50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
21	ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA PARA PVC PARA APLICAÇÃO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES, BAIFICADO CONFORME NORMA ABN, ACONDICIONADA EM EMBALADO APROPRIADA DE 175 GRAMAS	UNID		50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
22	ADESIVO PLASTICO A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA COM 280 GRAMAS (COLA SILICONE)	UNID		25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
23	ALAVANCA EM FERRO, MEDINDO ¾ X 70 CM, TIPO PÉ-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO	UNID		5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
24	ALAVANCA PARA CONSTRUÇÃO DE AÇO LAMINADO 1 POLEGADA X 180 CM	UNID		10	R\$ 244,88	R\$ 2.448,80
25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 6", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO	UNID		8	R\$ 53,88	R\$ 431,04
26	ALICATE PRESSAO MEDINDO 10", EM AÇO CROMO-VANADIO	UNID		10	R\$ 115,78	R\$ 1.157,80
27	ALICATE UNIVERSAL COM REGULAGEM, MEDINDO 10", COM CABO ISOLADO EM PVC CROMADO	UNID		10	R\$ 169,35	R\$ 1.693,50
28	ALICATE UNIVERSAL COM REGULAGEM, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC CROMADO	UNID		10	R\$ 89,55	R\$ 895,50
29	ALMOTOLIA EM METAL, TIPO PRESSÃO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEAVEL A TAMPA E BICO COM PROTETOR, CAPACIDADE DE 500 GR, PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS	SC		10	R\$ 79,55	R\$ 795,50
30	ANEL DE VEDAÇÃO EM ALUMINIO 22-272'	UNID		80	R\$ 5,95	R\$ 476,00
31	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE	UNID		40	R\$ 16,74	R\$ 669,60
32	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID		20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
33	ARAME DE SOLDA OXIGENIO	KG		50	R\$ 32,17	R\$ 1.608,50
34	ARAME GALVONIZADO 14	KG		30	R\$ 29,55	R\$ 886,50
35	ARAME GALVONIZADO 16	KG		30	R\$ 31,15	R\$ 934,50
36	ARAME GALVONIZADO 18	KG		30	R\$ 34,35	R\$ 1.030,50
37	ARAME RECOZIDO	KG		100	R\$ 29,55	R\$ 2.955,00
38	ARCO DE SERRA NO TAMANHO DE 12", REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ACABAMENTOPINTADO	UNID		35	R\$ 79,35	R\$ 2.777,25
39	ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM AREAS INTERNAS, EMBALAGEM DE 20KG	SC		100	R\$ 42,88	R\$ 4.288,00
40	ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM AREAS EXTERNAS, EMBALAGEM DE 20KG	SC		200	R\$ 42,88	R\$ 8.576,00
41	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO ½	UNID		100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
42	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO 1"	UNID		100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
43	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8	UNID		100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
44	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16	UNID		100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
45	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8	UNID		100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
46	ARRUELA DE FERRO DO TIPO LISA, MEDINDO 7/8	UNID		100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
47	ARRUELA DE FERRO DO TIPO PRESSAO MEDINDO ½"	UNID		100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
48	ARRUELA DE FERRO DO TIPO PRESSAO MEDINDO 1"	UNID		100	R\$ 1,32	R\$ 132,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

49	ARRUELA DE FERRO DO TIPO PRESSAO MEDINDO 5/16	UNID	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
50	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM BASE EMBORRACHADA (ALMOFADADO) NA COR BRANCA	UNID	30	R\$ 94,68	R\$ 2.840,40
51	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM BASE DE PLASTICO NA COR BRANCA	UNID	30	R\$ 44,15	R\$ 1.324,50
52	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO, PARA SOLDADOR, TAMANHO PADRÃO, SEM MANGAS	UNID	10	R\$ 135,88	R\$ 1.358,80
53	BANDEJA PARA PINTURA DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSÕES DE 39 X 29CM	UNID	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
54	BARRA DE APOIO DE 80 CM PARABANHEIRO	UNID	20	R\$ 129,80	R\$ 2.596,00
55	BARRA DE APOIO DE 60 CM PARABANHEIRO	UNID	20	R\$ 109,35	R\$ 2.187,00
56	BARRA DE FERRO COM DIAMT DE 1/2 UTILIZADA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 12 M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO	BARRA	200	R\$ 219,88	R\$ 43.976,00
57	BARRA DE FERRO COM DIAMT DE 3/8, UTILIZADA EM REFORMAS EM GERAL, COM COMPRIMENTO DE 12 M, DO TIPO VARÃO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO	BARRA	300	R\$ 129,60	R\$ 38.880,00
58	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 12 MTS	BARRA	600	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
59	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 MTS	BARRA	400	R\$ 79,90	R\$ 31.960,00
60	BARRA DE TRELIÇA ESTRUTURA PRE MOLDADA, PRONTA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA ALTURA 8,00 CM, BANZO SUPERIOR 6,3 MM, DIAGONAL 4,2 MM, BANZO SUPERIOR 4,2 MM, BARRA 12,00 M, COMPOSTA POR VERGALHÕES VERVURADOS CA-50 E ESTRIBOS CA-60, UNIDOS POR SOLDA PONTO	PÇ	300	R\$ 195,60	R\$ 58.680,00
61	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMT 7/8 COMPRIMENTO 1 MT	UNID	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
62	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMT 1" COMPRIMENTO 1 MT	UNID	100	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00
63	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMT 5/8 COMPRIMENTO 1 MT	UNID	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
64	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMT ½ COMPRIMENTO 1 MT	UNID	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
65	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMT 3/8 COMPRIMENTO 1 MT	UNID	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
66	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMT 5/16 COMPRIMENTO 1 MT	UNID	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
67	BICO ACOPLADOR UNIVERSAL PARA ENGRAXADEIRA	UNID	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40
68	BOIA PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE AGUA, DE PVC, COM BITOLA DE 1/2, COM CONEXÃO TIPO COM ROSCA	UNID	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
69	BOIA PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE AGUA, DE PVC, COM BITOLA DE 3/4 COM CONEXÃO TIPO COM ROSCA	UNID	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

70	BOMBA ELETRICA 12V PARA TRANSFERENCIA DE OLEO DIESEL 20 L/MIN MANGUEIRA 2,5 M	UNID	2	R\$ 699,30	R\$ 1.398,60
71	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE PARA 7 KG DE GRAXA, ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30 MTS COM EXTENSÃO RIGIDA E ACOPLADOR, CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO, PRESSÃO DE TRABALHO: 2000 PSI, 12VOLTS	UNID	3	R\$ 435,88	R\$ 1.307,64
72	BOMBA MANUAL PARA OLEO TIPO ALMOTOLIA, PARA APLICAÇÃO DE OLEO, COM 135 ML, INDICADO PARA PEQUENAS APLICAÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES, BICO RIGIDO	UNID	20	R\$ 79,55	R\$ 1.591,00
73	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA TIPO SAPO PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, COM ADAPTADORES PARA MANGUEIRA, COM VAZÃO DE 1930 A 850 LITROS POR HORA, TENSÃO DE 127V OU 220V	UNID	5	R\$ 588,30	R\$ 2.941,50
74	BOMBONA 220 LITROS TAMP A FIXA	UNID	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
75	BOMBONA 220 LITROS TAMP A REMOVIVEL	UNID	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
76	BORRIFADOR SPRAY EM PLASTICO 500 ML	UNID	40	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
77	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	PARES	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
78	BOTA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NOBIK/NAPA, TAMANHO 34 A 44, SOLADO EM COURO, COM BIQUEIRA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PALMILHA TERMICA, EM BORRACHA, COM CANO DE 26 CM, PARA SERVIÇOSGERAIS	PARES	20	R\$ 129,56	R\$ 2.591,20
79	BROCA DE AÇO CARBONO, TIPO MOURÃO COM DIAMANTE DE 5/8, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, HASTE PARALELA, PARA MADEIRA	UNID	10	R\$ 69,87	R\$ 698,70
80	BROCA DE AÇO RAPIDO ESCALONADA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6,4 MM X 11 MM X 209MM	UNID	10	R\$ 88,45	R\$ 884,50
81	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UNID	20	R\$ 21,40	R\$ 428,00
82	BROCA DE AÇO RAPIDO 11MM	UNID	20	R\$ 26,88	R\$ 537,60
83	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UNID	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
84	BROCA DE AÇO RAPIDO 15MM	UNID	20	R\$ 129,88	R\$ 2.597,60
85	BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM	UNID	20	R\$ 8,88	R\$ 177,60
86	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM	UNID	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
87	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UNID	20	R\$ 13,49	R\$ 269,80
88	BROXA RETANGULAR (19X08CM) FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
89	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA DE PVC RIGIDO BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA 3/4 X 1/2	UNID	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

90	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA DE PVC RIGIDO BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA 2" X 1"	UNID	30	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
91	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA DE PVC RIGIDO BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA 1 X 3/4	UNID	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
92	BUCHA PARA PAREDE DE NYLON 10MM	UNID	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
93	BUCHA PARA PAREDE DE NYLON 6MM	UNID	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
94	BUCHA PARA PAREDE DE NYLON 8MM	UNID	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
95	CABO TIPO CABO DE REDE CATEGORIA 5 EIND/OUT, NA COR AZUL, GARANTIA DO FABRICANTE	MT	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
96	CABO DE AÇO 3/4	MT	400	R\$ 121,80	R\$ 48.720,00
97	CABO DE AÇO 5/8	MT	400	R\$ 56,81	R\$ 22.724,00
98	CABO DE AÇO 1/2	MT	400	R\$ 39,80	R\$ 15.920,00
99	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNID	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
100	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	UNID	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
101	CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL 1.5MM AZUL 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO	MT	400	R\$ 2,15	R\$ 860,00
102	CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL 10.0MM AZUL 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO	MT	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
103	CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL 2,50MM AZUL 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO	MT	700	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
104	CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL 4.0MM AZUL 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO	MT	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
105	CABO ELETRICO CABO FLEXIVEL 6.0MM AZUL 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO	MT	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
106	CABO ELETRICO DE COBRE PP, 3 X 4MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	MT	400	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
107	CABO ELETRICO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM	MT	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
108	CABO PARA FERRAMENTA DO TIPO CABO FORÇA PARA CHAVE DE RODA, DIMENSÕES 1 X 1,20MTS	UNID	8	R\$ 396,30	R\$ 3.170,40
109	CABO PARA PICARETA, EM MADEIRA, MEDINDO 1,50 M	UNID	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
110	CADEADO DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO	UNID	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
111	CADEADO DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO	UNID	30	R\$ 28,95	R\$ 868,50
112	CADEADO DE 50MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO	UNID	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

113	CAIXA COMPACTA COM DISJUNTOR (CAIXA PARA AR) KIT DE PROTECAO DE CIRCUITO ELETRICO - CAIXA DE SOBREPOR. TOMADA TRIPOLAR DE 20A PARA AR CONDICIONADO, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES	UNID	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
114	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA	UNID	8	R\$ 604,30	R\$ 4.834,40
115	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO DE 2.000 LITROS COM TAMPA	UNID	5	R\$ 1.094,00	R\$ 5.470,00
116	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO DE 5.500 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL	UNID	2	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
117	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO DE 500 LITROS COM TAMPA	UNID	10	R\$ 385,60	R\$ 3.856,00
118	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO	UNID	30	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
119	CAIXA DE FERRAMENTA DE AÇO, TIPO SANFONADA, MEDINDO 50 X 20 X 26 CM COM 7GAVETAS	UNID	3	R\$ 209,20	R\$ 627,60
120	CAIXA DE FERRAMENTA DE AÇO, TIPO SANFONADA, MEDINDO 50 X 20 X 21 CM COM 5GAVETAS	UNID	3	R\$ 165,38	R\$ 496,14
121	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO, 3 GAVETAS, MEDINDO 40X20X17 CM	UNID	6	R\$ 139,44	R\$ 836,64
122	CAIXA PARA PESCA P.B BOX 01	UNID	8	R\$ 77,88	R\$ 623,04
123	CAIXA SIFONADA COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM (3 ENTRADAS E 1SAIDA)	UNID	20	R\$ 29,88	R\$ 597,60
124	CAL COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 KG	SC	50	R\$ 27,14	R\$ 1.357,00
125	CAL DE PINTURA 8 KG		300	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
126	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3.25/8	UNID	15	R\$ 26,88	R\$ 403,20
127	CAMARA DE AR PARA CARRINHO INDUSTRIAL 400-8X87 (CARRETINHA)	UNID	10	R\$ 61,12	R\$ 611,20
128	CANALETA EM PVC COM DIVISORIA E ADESIVO 2 METROS	BARRA	100	R\$ 26,51	R\$ 2.651,00
129	CANO EM PVC PARA ESGOTO 150 MM 6MT	BARRA	50	R\$ 262,03	R\$ 13.101,50
130	CANO EM PVC PARA ESGOTO, 40 MM 6MT	BARRA	80	R\$ 53,11	R\$ 4.248,80
131	CANO EM PVC PARA ESGOTO, 100 MM 6MT	BARRA	50	R\$ 129,88	R\$ 6.494,00
132	CANO EM PVC, 25 MM, 6 MTS,SOLDAVEL	BARRA	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
133	CANO EM PVC, 40 MM, 6 MTS,SOLDAVEL	BARRA	80	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
134	CANO EM PVC, 50 MM, 6 MTS,SOLDAVEL	BARRA	50	R\$ 84,11	R\$ 4.205,50
135	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO PARA JARDINAGEM COM CAPACIDADE DE 65 LITROS EM AÇO COM LUVA PARA PROTEÇÃO DE MÃO COM RODAS E PNEUS 3,25/8 FAB COM NORMAS ABNT NBR	UNID	30	R\$ 494,55	R\$ 14.836,50
136	CAVADEIRA ARTICULADA, COM 2 LAMINAS EM AÇO FORJADO, MEDINDO: 293x125mm, COM CABO EM MADEIRA, UTILIZADA PARA ABRIR COVAS PARA PLANTIO	UNID	10	R\$ 149,55	R\$ 1.495,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

137	CHAVE DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 POLEGADAS	UNID	5	R\$ 209,90	R\$ 1.049,50
138	CHAVE SOQUETE SEXTAVADA 60 MM	UNID	5	R\$ 349,51	R\$ 1.747,55
139	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 16 MM	UNID	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00
140	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 18 MM	UNID	10	R\$ 36,11	R\$ 361,10
141	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 3/8	UNID	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
142	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 1/2	UNID	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
143	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 28 MM	UNID	10	R\$ 94,60	R\$ 946,00
144	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 12 MM	UNID	10	R\$ 17,88	R\$ 178,80
145	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 14 MM	UNID	10	R\$ 21,55	R\$ 215,50
146	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 17 MM	UNID	10	R\$ 30,94	R\$ 309,40
147	CHAVE COM BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 13MM	UNID	10	R\$ 16,11	R\$ 161,10
148	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 11MM	UNID	10	R\$ 19,95	R\$ 199,50
149	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 19 MM	UNID	10	R\$ 32,44	R\$ 324,40
150	CHAVE TIPO DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, 10MM	UNID	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
151	CHAVE ALLEN, DE AÇO, NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 10MM	UNID	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
152	CHAVE ALLEN, DE AÇO, NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 21MM	UNID	10	R\$ 69,88	R\$ 698,80
153	CHAVE ALLEN, DE AÇO, NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 8MM	UNID	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
154	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO, NIQUELADO 4 X 100	UNID	20	R\$ 13,88	R\$ 277,60
155	CHAVE DE FENDA AÇO CARBOCO, NIQUELADO 5/16 X 8	UNID	20	R\$ 18,96	R\$ 379,20
156	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO, NIQUELADO ¼ X 4"	UNID	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
157	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO, NIQUELADO ¼ X 5"	UNID	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00
158	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V OU 220V, COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA	UNID	10	R\$ 209,94	R\$ 2.099,40
159	CHUVEIRO EM PLASTICO SIMPLES FRIO 8"	UNID	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
160	CILINDRO C400 PARA FECHADURA EM AÇO	UNID	20	R\$ 35,21	R\$ 704,20

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

161	CINTA AMARRAÇÃO CARGA 10 TON 9 MTS CATRACA GANCHO J CAMINHÃO CINTA: POLIÉSTER TERMINAL: GANCHO TIPO "J" CAPACIDADE: 10 TONELADAS LARGURA 50 MM	UNID		10	R\$ 595,88	R\$ 5.958,80
162	CINTA FIXADORA CINTA AMARRAÇÃO, CARGA CAPACIDADE MINIMA DE 5,0 TONELADAS, ROLO DE 50 MTS, COSTURADO E REFORÇADO	UNID		10	R\$ 244,55	R\$ 2.445,50
163	COLA DE CONTATO 230 GRAMAS			15	R\$ 35,60	R\$ 534,00
164	COLA EPOXI LIQUIDA 16 GRAMAS – 10 MINUTOS			20	R\$ 25,11	R\$ 502,20
165	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR COLA PARA REPARO A FRIO DE CAMARA DE AR, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNID		10	R\$ 139,55	R\$ 1.395,50
166	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR DE PNEU CIMENTO VULCANIZANTE CV-02 LATA 685GRAMAS	UNID		20	R\$ 99,55	R\$ 1.991,00
167	COLA PRETA PARA MONTAGEM DE JUNTAS AUTOMOTIVAS	UNID		50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
168	COLHER DO TIPO PEDREIRO COM CANTO RETO, 7", PARA USO EM CONSTRUCAO	UNID		10	R\$ 39,30	R\$ 393,00
169	COLHER DO TIPO PEDREIRO COM CANTO RETO, 9", PARA USO EM CONSTRUCAO	UNID		10	R\$ 44,88	R\$ 448,80
170	COLUNA PARA LAVATORIO EM LOCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO	UNID		10	R\$ 140,65	R\$ 1.406,50
171	CONDUITE DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMT DE ¾, MEDIDNO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	MT		400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
172	CONECTOR DE METAL PARA HASTE ATERRAMENTO, DE ½ POLEGADA	UNID		20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
173	CONECTOR DE METAL, PARA MULTIPLO PARA CONDUTORES ELETRICOS, COM PORCA DE AJUSTE, DE 16MM	UNID		20	R\$ 49,86	R\$ 997,20
174	CONEXAO PRENSAVEL ¾	UNID		80	R\$ 40,95	R\$ 3.276,00
175	CONEXAO PRENSAVEL 1/2	UNID		80	R\$ 25,11	R\$ 2.008,80
176	CONEXAO PRENSAVEL 1/4	UNID		80	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00
177	CONEXAO PRENSAVEL 1"	UNID		80	R\$ 54,35	R\$ 4.348,00
178	CONEXAO PRENSAVEL 2"	UNID		80	R\$ 79,84	R\$ 6.387,20
179	CONEXAO PRENSAVEL 3/8	UNID		80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
180	CONEXAO PRENSAVEL 5/8	UNID		80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
181	CORANTE PARA TINTA PARA ADIÇÃO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), ACONDICIONADO EM BISNAGA, EMBALAGEM DE 50 ML	UNID		50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
182	CORDA DE SEDA, ESPESSURA DE 08 MM, TIPO TRANÇADA	KG		200	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
183	CORDA DE SEDA, ESPESSURA DE 04 MM, TIPO TRANÇADA	KG		200	R\$ 133,55	R\$ 26.710,00
184	CORDA DE SEDA, ESPESSURA DE 06 MM, TIPO TRANÇADA	KG		200	R\$ 82,11	R\$ 16.422,00
185	CORDA DE SEDA, ESPESSURA DE 10 MM, TIPO TRANÇADA	KG		200	R\$ 74,50	R\$ 14.900,00
186	CORREIA A - 10	UNID		30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
187	CORREIA A - 20	UNID		30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

188	CORREIA A - 30	UNID	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
189	CORREIA A - 75	UNID	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
190	CORREIA B – 35 ATE B – 120	UNID	20	R\$ 84,22	R\$ 1.684,40
191	CORREIA B TRANSMISSÃO (30 ATÉ 60)	UNID	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
192	CORREIA IND. A 043	UNID	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
193	CORRENTE GALVANIZADA 08MM	KG	50	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
194	CORRENTE GALVANIZADA 12.5MM	KG	50	R\$ 42,55	R\$ 2.127,50
195	CORRENTE GALVANIZADA, 06MM	KG	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
196	CORRENTE PARA PODADOR DE ARVORE, HT 75 ¼”P, P MOTOPODA, 30 CM/12”, 1,1 MM	UNID	30	R\$ 215,61	R\$ 6.468,30
197	CUMEEIRA ONDULADA, TIPO FIBROTEX, MEDINDO 4 MM DE ESPESSURA	UNID	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
198	CUMEIRA ARTICULADA 4MM DE ESPESSURA	UNID	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
199	DENTE CORRENTE 72 RD 3/8 - RETA	UNID	2500	R\$ 2,59	R\$ 6.475,00
200	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA, COM CABO, MEDINDO 12,5 X 25,5 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA	UNID	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
201	DESEMPENADEIRA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 23 CM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	UNID	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
202	DILUENTE (THINNER) PARA VERNIZ E FUNDO POLIURETANICO, COMPOSTO DE RESINA, UTILIZADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES, EMBALADO EM FRASCO DE 900ML	FRASCO	80	R\$ 15,95	R\$ 1.276,00
203	DILUENTE (THINNER), A BASE DE HIDROCARBONETOS, DE RAPIDA EVAPORAÇÃO, ISENTE DE BENZENO, PARA DILUIÇÃO DE TINTA, EMBALADO EM LATA DE 5 LITROS	UNID	20	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00
204	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA 110 MM	UNID	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
205	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 110 MM	UNID	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
206	DISCO DE CORTE PARA FERRO 110 MM	UNID	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
207	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 MM	UNID	50	R\$ 29,55	R\$ 1.477,50
208	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 180 MM	UNID	50	R\$ 59,55	R\$ 2.977,50
209	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA 180 MM	UNID	50	R\$ 69,88	R\$ 3.494,00
210	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 180 MM	UNID	50	R\$ 69,88	R\$ 3.494,00
211	DISCO DE CORTE PARA FERRO 180 MM	UNID	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
212	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12 X 5/8	UNID	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00
213	DISJUNTOR BIFASICO 30 AMPERES	UNID	20	R\$ 64,02	R\$ 1.280,40
214	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES	UNID	20	R\$ 82,60	R\$ 1.652,00
215	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	UNID	30	R\$ 82,60	R\$ 2.478,00
216	DISJUNTOR TRIFASICO 90 AMPERES	UNID	30	R\$ 159,88	R\$ 4.796,40
217	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	UNID	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
218	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	UNID	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
219	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	UNID	20	R\$ 158,94	R\$ 3.178,80
220	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	UNID	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
221	DOBRADIÇA FERRADURA Nº 2 18C PORTEIRAPORTÃO PORTA	UNID	40	R\$ 44,20	R\$ 1.768,00
222	DOBRADIÇA FERRADURA Nº 3 FINA (PAR)	PAR	40	R\$ 69,40	R\$ 2.776,00
223	DOBRADIÇA FERRADURA Nº 6 32 CM PORTEIRA PORTÃO PORTA	PAR	30	R\$ 178,55	R\$ 5.356,50

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

224	DOBRADIÇA GALVANIZADO CARTELA COM 3 UNIDADES, 5X2,1/4	PCT		50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
225	ELETRODO DE ALUMINIO E SILICIO, PARA LIGAS DE ALUMINIO, COM BITOLA DE 3,5 MM, TIPO VARETA	KG		30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
226	ELETRODO DE CARBONO, SILICIO E MANGANES, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 2,5 MM, TIPO VARETA OK 46	KG		30	R\$ 64,11	R\$ 1.923,30
227	ELETRODO DE CARBONO, SILICIO E MANGANES, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA OK 48	KG		30	R\$ 69,56	R\$ 2.086,80
228	ELETRODO DE CELULOSE, PARA SOLDAGEM E CORTE, COM BITOLA DE 4,0 MM, TIPO VARETA E6013	KG		30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
229	ELETRODO DE CROMO E NIQUEL, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DE MATERIAIS DUROS, COM BITOLA DE 4 MM, TIPO VARETA H6	UNID		500	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
230	ELETRODO DE CROMO E NIQUEL, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO PARA MATERIAIS DUROS, COM BITOLA DE 2,5 MM, TIPO VARETA	KG		30	R\$ 159,60	R\$ 4.788,00
231	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM EM FERRO, COM BITOLA DE 2,5 MM, TIPO VARETA - LIMAVEL	KG		30	R\$ 197,34	R\$ 5.920,20
232	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM EM FERRO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA - LIMAVEL	KG		30	R\$ 204,68	R\$ 6.140,40
233	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM, E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA	KG		30	R\$ 204,68	R\$ 6.140,40
234	ELETRODO DE FERRO PARA SOLDA ELETRICA, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, DIAMT 2,50 MM	KG		30	R\$ 24,88	R\$ 746,40
235	ELETRODO DE FERRO PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM DIMENSAO 2,50 X 3,50 MM, TIPO VARETA 6013	KG		30	R\$ 24,88	R\$ 746,40
236	ELETRODO DE FERRO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, DIAMT 3,25 MM, TIPO OK 46	KG		30	R\$ 64,11	R\$ 1.923,30
237	ELETRODO DE LATAO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 1/16, TIPO VARETA	KG		30	R\$ 169,88	R\$ 5.096,40
238	ELETRODO PARA SOLDA COBREADA OXIGENIO, DIAMT 1.59 MM	KG		30	R\$ 69,85	R\$ 2.095,50
239	ENCERADO EM LONA DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 12M X 8M CORES VARIADAS	UNID		10	R\$ 1.980,55	R\$ 19.805,50
240	ENCERADO LONA (CARRETEIRO), DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO VULCANIZADO E COSTURADO NAS EXTREMIDADES, COM ILHOS A CADA 50 CM, MEDINDO 3,0 X 2,0 M, NA COR AMARELA	UNID		10	R\$ 239,88	R\$ 2.398,80
241	ENGATE FLEXIVEL 40 CM ½	UNID		20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
242	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL, COM ½ X 50CM	UNID		20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
243	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL, EM AÇO INOX, MEDINDO 50 CM, COM ROSCA INTERNA E EXTERNA	UNID		20	R\$ 8,18	R\$ 163,60





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

244	ENXADA EM AÇO FORJADO, COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO EM MADEIRA	UNID	20	R\$ 52,88	R\$ 1.057,60
245	ENXADA LARGA DE 2,0, COM CABO EM MADEIRA	UNID	20	R\$ 53,11	R\$ 1.062,20
246	ESCOVA DE AÇO ESCOVA MANUAL COM CERDAS EM AÇO CARBONO, COM CABO, PARA USO DE LIMPEZA	UNID	10	R\$ 29,88	R\$ 298,80
247	ESGUICHO EXCÊNTRICO LONGO PARAMANGUEIRA	UNID	10	R\$ 288,61	R\$ 2.886,10
248	ESPATULA RIGIDA 80 MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
249	ESPUDE TIPO SANFONADO PARA BACIASANITARIA	UNID	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
250	ESPUMA EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDAÇÃO	UNID	30	R\$ 32,54	R\$ 976,20
251	ESQUICHO EXCENTRICO EM PLASTICO HALTBAR GICLÉ 3.2 MM	UNID	10	R\$ 195,88	R\$ 1.958,80
252	EXTENSÃO 3/4 PARA SOQUETE SATA	UNID	10	R\$ 266,88	R\$ 2.668,80
253	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA MC/RM/WM 56 MM COM FURO REDONDO	UNID	30	R\$ 131,62	R\$ 3.948,60
254	FACA PARA ROÇADEIRA , LAMINA DE 2 PONTAS, 305MM X 25.4MM X 2MM	UNID	30	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
255	FACA PARA ROÇADEIRA, AÇO CROMO VANADIO, LAMINA 2 PONTAS 350MM FURO 20MM, 2,5MM	UNID	30	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
256	FACA PARA ROÇADEIRA, LAMINA DE 3 PONTAS, EM AÇO, 255MM X FURO 2,5MM	UNID	30	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
257	FACAO EM AÇO, SEM BAINHA 16" CABO ANATOMICO TERÇADO RESISTENTE	UNID	10	R\$ 39,55	R\$ 395,50
258	FACÃO EM AÇO, SEM BAINHA 18" CABO ANATOMICO TERÇADO RESISTENTE	UNID	10	R\$ 46,88	R\$ 468,80
259	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO	UNID	50	R\$ 99,55	R\$ 4.977,50
260	FECHADURA DE METAL, CONVENCIONAL, PARA USO EM BANHEIRO COM CHAVE CROMADA	UNID	30	R\$ 44,94	R\$ 1.348,20
261	FECHADURA EM AÇO, DE EMBUTIR, COMPLETA, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO, PARA USO EM PORTA INTERNA	UNID	50	R\$ 44,94	R\$ 2.247,00
262	FECHO ROLETE EM METAL, TIPO LONGO, PARA UTILIZAÇÃO EM ARMARIOS DE MADEIRA	UNID	30	R\$ 32,60	R\$ 978,00
263	FERRO CHATO 1 1/2 X 3/16	MT	100	R\$ 111,94	R\$ 11.194,00
264	FERROLHO CHATO PARA PORTA (CADEADO)	UNID	20	R\$ 19,94	R\$ 398,80
265	FILTRO DE AR INTERNO ROÇADEIRA FS160 STHILL	UNID	20	R\$ 49,87	R\$ 997,40
266	FILTRO DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	UNID	30	R\$ 59,88	R\$ 1.796,40
267	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 127/220, COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, TAMANHO DO CABO DE CONEXÃO 1.20 M	UNID	30	R\$ 65,10	R\$ 1.953,00
268	FIO ELETRICO COBRE, PARALELO 2 X 1.5MM	MT	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
269	FIO ELETRICO COBRE, PARALELO 2 X 2.5MM	MT	400	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
270	FIO ELETRICO COBRE, PARALELO 2 X 4.0MM	MT	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
271	FIO PARA ROÇADEIRA DE NYLON (REFIL) NA COR AMARELA 3.0 MM X 2.4 MM	MT	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

272	FIO PARA ROÇADEIRA DE NYLON (REFIL), NA COR AMARELA 3,0 MM QUADRADO	MT		500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
273	FITA ADESIVA NA COR BRANCA TIPO CREPE, MEDINDO DE 50 MM DE LARGURA X 50 MT DE COMPRIMENTO	UNID		30	R\$ 17,69	R\$ 530,70
274	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19 MM X 15M	UNID		30	R\$ 109,88	R\$ 3.296,40
275	FITA ISOLANTE FITA EM PVC, 10 M, ROLO	UNID		100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
276	FITA MANTA ASFALTICA 3 MM PRETA DE 1 METRO POR 10 DE COMPRIMENTO	UNID		100	R\$ 459,90	R\$ 45.990,00
277	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	UNID		100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
278	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	UNID		100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
279	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 7CM X200M	ROLO		20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
280	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNID		5	R\$ 41,10	R\$ 205,50
281	FORCADO GARFO CURVO COM 4 DENTES	UNID		5	R\$ 59,68	R\$ 298,40
282	FORMÃO ¾ DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA	UNID		5	R\$ 31,88	R\$ 159,40
283	FORMAO 1" DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA	UNID		5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
284	FORMICIDA, INSETICIDA, FORMULAÇÃO BÁSICA: FORMICIDA DE CONTATO E INGESTÃO, GB ISCA GRANULADA, GRÃO VERDE	UNID		200	R\$ 19,88	R\$ 3.976,00
285	FORRO DE PVC, MEDINDO 6 M COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA	MT		600	R\$ 35,10	R\$ 21.060,00
286	FURADEIRA DE AÇO CARBONO, TIPO IMPACTO, COM MADRIL DE ½", NA POTENCIA DE 1010WATTS	UNID		3	R\$ 1.950,33	R\$ 5.850,99
287	FURADEIRA DE CARÇAÇA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA (ABS), TIPO DE IMPACTO, MODELO PROFISSIONAL, COM MADRIL DE 3/8, NA POTENCIA DE 650 WATTS COM ROTAÇÃO DE 10509 A 1450 RPM, NA VOLTAGEM 110/220V	UNID		3	R\$ 515,88	R\$ 1.547,64
288	GANCHO, DE AÇO, CAPACIDADE DE 3 TONELADAS, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE CONEXÃO EM CABOS DE AÇO	UNID		10	R\$ 109,26	R\$ 1.092,60
289	GANCHO, DE AÇO, CAPACIDADE DE 4 TONELADAS, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE CONEXÃO EM CABOS DE AÇO	UNID		10	R\$ 165,88	R\$ 1.658,80
290	GANCHO PARA BUCHA N 6 COM BUCHA	UNID		30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
291	GRAFITE EM PO, UTILIZADO COMOLUBRIFICANTE	UNID		20	R\$ 12,88	R\$ 257,60
292	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ACO COM DIAMT 1/2	UNID		30	R\$ 10,59	R\$ 317,70
293	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ACO COM DIAMT 3/4	UNID		30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
294	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ACO COM DIAMT 5/8	UNID		30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
295	GRAMPO MIGUELÃO, 2 PREGOS PACOTE COM15 UNIDADES	PCT		50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
296	GRELHA INOX ROTATIVA REDONDA (RALO)	UNID		20	R\$ 42,10	R\$ 842,00
297	GUARNIÇÃO DE BORRACHA NITRILICA PRETA INDICADA PARA BICO INFLADOR, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID		50	R\$ 2,00	R\$ 100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

298	HASTE DE ATERRAMENTO ½ 2 MT	UNID	10	R\$ 45,89	R\$ 458,90
299	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA	UNID	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
300	INTERRUPTOR DE SOBREPOR – 2 SEÇÕES, COM TOMADA	UNID	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
301	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + PLACA	UNID	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
302	INTERRUPTOR SIMPLES (MADEIRA)	UNID	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
303	ISOLADOR ELETRICO DE PVC, TIPO ROLDANA COM PREGO, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES ELETRICAS	UNID	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
304	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UNID	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
305	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL	UNID	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
306	JOELHO PVC 45° SOLDAVEL	UNID	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
307	JOELHO DUPLO DE MANGUEIRA 3/4	UNID	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
308	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
309	JOELHO ESGOTO 150 MM 90 GRAU	UNID	50	R\$ 54,10	R\$ 2.705,00
310	JOELHO ESGOTO 150 MM 45 GRAU	UNID	50	R\$ 109,88	R\$ 5.494,00
311	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
312	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA ¾	UNID	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
313	JOELHO LR 25X1/2	UNID	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
314	JOELHO LR 25X3/4	UNID	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
315	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
316	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	UNID	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
317	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UNID	50	R\$ 8,88	R\$ 444,00
318	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO NIQUELADO E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM, COM 16 PEÇAS	JOGO	3	R\$ 395,88	R\$ 1.187,64
319	JOGO DE CHAVE COMBINADA, DE AÇO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE ¼" A 1", CONTENDO 14 PEÇAS	JOGO	5	R\$ 295,33	R\$ 1.476,65
320	JOGO DE CHAVE TIPO COMBINADA, DE AÇO, CROMADA, ESCALA DE 6 A 32 MM, CONTENDO 15 PEÇAS	JOGO	5	R\$ 495,33	R\$ 2.476,65
321	JOGO DE CHAVE TIPO SOQUETE, DE AÇO, NIQUELADA, DE 32 A 60 MM, COM 28 PEÇAS	JOGO	5	R\$ 2.590,35	R\$ 12.951,75
322	JOGO DE SOQUETE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO ½ E ¼ POLEGADA, COM ADAPTADOR DE 1 X ¾ POLEGADA, EXTENSÃO 9 POLEGADAS, COMPOSTA POR 94 PEÇAS	JOGO	5	R\$ 815,31	R\$ 4.076,55
323	KIT CONserto DE PULVERIZADOR (REGISTRO COMPLETO JACTO, TUBO PULVERIZADOR JACTO, CILINDRO COMPLETO, EMBOLO PLÁSTICO PJH, BICO REGULA VELA AJOL JACTO, TAMPÁ DEPOSITO PJH)	KIT	20	R\$ 196,88	R\$ 3.937,60
324	KIT DE ABASTECIMENTO PARA DIESEL COM BOMBONA 1000 LITROS 230V	UNID	1	R\$ 5.340,88	R\$ 5.340,88
325	KIT REPARO REMENDO CX D'AGUA	UNID	10	R\$ 44,11	R\$ 441,10
326	LAMINA DE SERRA EM AÇO, MEDINDO 12 POLEGADAS X 18,00 MM (SERRINHA MANUAL)	UNID	80	R\$ 10,95	R\$ 876,00
327	LAMPADA ECONOMICO ESPIRAL 46 W 6400 X 127V	UNID	100	R\$ 42,11	R\$ 4.211,00
328	LAMPADA ECONOMICO ESPIRAL 60 W X 127V	UNID	100	R\$ 69,74	R\$ 6.974,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

329	LAMPADA ECONOMICO ESPIRAL 90 W 6400 X 127 V	UNID	100	R\$ 109,88	R\$ 10.988,00
330	LAMPADA LED BULBO A60 12W	UNID	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
331	LAMPADA LED BULBO A65 15W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT	UNID	100	R\$ 24,79	R\$ 2.479,00
332	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40 W LUZ BRANCA E 27	UNID	100	R\$ 69,88	R\$ 6.988,00
333	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50 W LUZ BRANCA E 27	UNID	100	R\$ 79,55	R\$ 7.955,00
334	LANTERNA – DO TIPO LED, RECARREGAVEL	UNID	20	R\$ 64,85	R\$ 1.297,00
335	LAPIS FORMATO RETANGULAR PARA CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDIDNO 170 MM	UNID	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
336	LAVATORIO DE LOUÇA, SEM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSÕES 46 X 34 CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANHEIRO	UNID	10	R\$ 129,85	R\$ 1.298,50
337	LAVATORIO EM PLASTICO	UNID	5	R\$ 42,30	R\$ 211,50
338	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA 1ªQUALIDADE	UNID	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
339	LIMA DE AÇO TEMPERADO, 6" X 8" X 3" TRIANGULAR, AFIAÇÃO DE MOTO-SERRA	UNID	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
340	LIMA PARA MOTO-SERRA 13/64 1ªQUALIDADE	UNID	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
341	LIMA PARA MOTO-SERRA FINA 3/16 – 3/8 1ª QUALIDADE	UNID	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
342	LIMA PARA MOTO-SERRA GROSSA 7/32 – 404 1ª QUALIDADE	UNID	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
343	LIMPA CONTATO EM SPRAY, AGENTE PROPELENTE, BUTANO PROPANO, SOLVENTE HIDROCARBONETO COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS PLASTICOS E METAIS	UNID	10	R\$ 19,88	R\$ 198,80
344	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 080, CARRETEL COM 100MTS	UNID	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
345	LIXA D'AGUA GR 120	UNID	150	R\$ 2,19	R\$ 328,50
346	LIXA D'AGUA GR 320	UNID	150	R\$ 3,17	R\$ 475,50
347	LIXA FERRO GR 100	UNID	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
348	LIXA FERRO GR 120	UNID	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
349	LIXA PARA MASSA GR 100	UNID	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
350	LIXA PARA MASSA GR 120	UNID	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
351	LONA PLASTICA DE ESTUFA 8X100, FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADITIVOS, TRATAMENTO CONTRA UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS	MT	200	R\$ 22,35	R\$ 4.470,00
352	LONA PLASTICA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA 8 X 100 -150 MICRAS	MT	300	R\$ 14,16	R\$ 4.248,00
353	LONA PLASTICA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA 6 X 100 – 150 MICRAS	MT	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
354	LONA PLASTICA RESITENTE, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA 4 x 100 – 150 MICRAS	MT	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
355	LONA PLASTICA DUPLA FACE BRANCA E PRETA RESISTENTE 200 MICRAS 8 X 15	MT	300	R\$ 19,96	R\$ 5.988,00
356	LONA PLASTICA DUPLA FACE BRANCA E PRETA RESISTENTE 200 MICRAS 10 X 20	MT	300	R\$ 14,16	R\$ 4.248,00
357	LUMINARIA AUTONOMIA DE EMERGENCIA MONTADA EM CAIXA PLASTICA, COM 48 LEDS, AUTONOMIA DE 10 HORAS, 5 W, TENSÃO BIVOLT 110/220V, FREQUENCIA 60 HZ	UNID	15	R\$ 294,60	R\$ 4.419,00
358	LUMINARIA TIPO PLAFON, BRANCO, COM SOQUETE DE PORCELANA.	UNID	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

359	LUVA DE PROTEÇÃO EM COURO VAQUETA, CANO CURTO, COSTURADA EM LINHA DE NYLON, REFORÇADA NAS PONTAS DOS DEDOS, COM ELÁSTICO NO PUNHO	PARES	60	R\$ 29,55	R\$ 1.773,00
360	LUVA DE PROTEÇÃO, DE RASPA CANO CURTO COM REFORÇO	PARES	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
361	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
362	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
363	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 25MM	UNID	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
364	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
365	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 50MM	UNID	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
366	LUVA LR PVC RÍGIDO 50 MM X 1.1/2	UNID	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
367	LUVA PRENSAVEL ¼" CAPA CP2 - 04	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
368	LUVA PRENSAVEL ½" CAPA CP2-08	UNID	100	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
369	LUVA PRENSAVEL ½" CAPA CP4 - 08 ½	UNID	100	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00
370	LUVA PRENSAVEL ¾" CAPA CP4 - 12 ¾"	UNID	100	R\$ 34,55	R\$ 3.455,00
371	LUVA PRENSAVEL 1" CAPA CP2 - 16	UNID	100	R\$ 41,88	R\$ 4.188,00
372	LUVA PRENSAVEL 3/16" CAPA	UNID	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
373	LUVA PRENSAVEL 3/8" CAPA CP2-08	UNID	100	R\$ 21,94	R\$ 2.194,00
374	LUVA PRENSAVEL 5/8	UNID	100	R\$ 39,55	R\$ 3.955,00
375	LUVA ROSCAVEL ½	UNID	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
376	LUVA ROSCAVEL ¾	UNID	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
377	LUVA ROSCAVEL 1" 1/2	UNID	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
378	LUVA ROSCAVEL 1 1/4	UNID	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
379	LUVA ROSCAVEL 2"	UNID	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
380	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
381	MACACO DE AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	10	R\$ 399,55	R\$ 3.995,50
382	MACACO DE AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	10	R\$ 499,34	R\$ 4.993,40
383	MACACO DE AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 35 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	15	R\$ 2.095,00	R\$ 31.425,00
384	MACACO TIPO HIDRAULICO, PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS RODEIROS TRASEIROS DE CAMINHÃO ED ONIBUS DURANTE REPAROS OU SERVIÇOS, COM CAPACIDADE DE ATE 600 KG, COM RODAS DE FERRO, COM ELEVAÇÃO MINIMA DE 85 MM E ELEVAÇÃO MAXIMA DE 285 MM EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	UNID	3	R\$ 3.995,30	R\$ 11.985,90
385	MACHADO EM FERRO, NO TAMANHO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	R\$ 109,88	R\$ 549,40
386	MANCHÃO 100 X 200 MM 3 LONAS, PARA PNEUS RADIAIS DE VEICULOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	20	R\$ 259,88	R\$ 5.197,60
387	MANCHÃO 75 X 165 MM 2 LONAS PARA PNEUS RADIAIS DE VEICULOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	30	R\$ 171,60	R\$ 5.148,00
388	MANCHÃO TIP TOP VD 05	UNID	50	R\$ 19,93	R\$ 996,50
389	MANCHÃO TIP TOP VD 06	UNID	50	R\$ 31,94	R\$ 1.597,00
390	MANCHÃO TIP TOP VD 07	UNID	50	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
391	MANCHÃO TIP TOP VD 08	UNID	50	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

392	MANCHÃO TIP TOP VD 09	UNID		50	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
393	MANCHÃO TIP TOP VD 10	UNID		50	R\$ 136,39	R\$ 6.819,50
394	MANDRIL COM CORPO DE AÇO, ½, HASTE ADAPTADORES, PARA FURADEIRA	UNID		5	R\$ 64,88	R\$ 324,40
395	MANDRIL COM CORPO DE AÇO, MEDINDO 3/8, DO TIPO ROSCA, MODELO UNIVERSAL, PARA FURADEIRA	UNID		5	R\$ 44,33	R\$ 221,65
396	MANGUEIRA AR COMPRESSOR ½ - 300 OS	MT		100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
397	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 3/8"- 300 PSI	MT		100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
398	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 5/16	MT		100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
399	MANGUEIRA DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMT DE 20 MM	MT		500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
400	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 1 AT	MT		200	R\$ 31,55	R\$ 6.310,00
401	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 2 AT	MT		200	R\$ 24,28	R\$ 4.856,00
402	MANGUEIRA HIDRÁULICA ½" 2 AT - 08	MT		200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
403	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¾" 2 AT - 12	MT		200	R\$ 59,84	R\$ 11.968,00
404	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" - 16	MT		200	R\$ 108,95	R\$ 21.790,00
405	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2AT-10	MT		200	R\$ 52,33	R\$ 10.466,00
406	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8" 2 AT - 06	MT		200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
407	MANGUEIRA PARA JARDIM, ¼ LISA, SILICONADA, COM INTERNO DE ½ POLEGADA	MT		80	R\$ 11,95	R\$ 956,00
408	MANGUEIRA PARA JARDIM, FLEXIVEL, AMARELA ½ X 2,2 MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANÇADO E EXTERNA EMPVC	MT		100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
409	MANGUEIRA PARA JARDIM, FLEXIVEL, AMARELA ½, SILICONADA	MT		80	R\$ 5,77	R\$ 461,60
410	MANGUEIRA PRETA ½ X 2 MM	MT		300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
411	MANGUEIRA PRETA ¾ X 2 MM	MT		300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
412	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3.5 MM	MT		300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
413	MANGUEIRA PRETA 2" X 3,5 MM	MT		150	R\$ 27,95	R\$ 4.192,50
414	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 PT 250	MT		200	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
415	MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) - ½" X 2.0 MM	MT		100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
416	MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) - 3/8" X 1.50 MM	MT		100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
417	MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) ¾ MM	MT		100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
418	MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) 1"	MT		100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
419	MANTA DRENAGEM LARGURA 2,30 (BIDIN)	MT		200	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
420	MÃO FRANCESA SUPORTE PARA PRATELEIRA FORMATO EM L EM FERRO GALVANIZADO	UNID		20	R\$ 31,88	R\$ 637,60
421	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 1 KG, COM CABO EM MADEIRA	UNID		5	R\$ 51,20	R\$ 256,00
422	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 2 KG, COM CABO EM MADEIRA	UNID		5	R\$ 89,55	R\$ 447,75
423	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 20 KG, COM CABO EM MADEIRA	UNID		5	R\$ 511,60	R\$ 2.558,00
424	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 4 KG, COM CABO EM MADEIRA	UNID		5	R\$ 145,88	R\$ 729,40
425	MARTELO TIPO BORRACHEIRA, PESANDO 500 G, MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO, EM BORRACHA MACIÇA	UNID		3	R\$ 34,95	R\$ 104,85

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

426	MARTELO SIMPLES, PESSANDO 500 G, COM 23 MM, COM CABEÇA DE AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA	UNID		15	R\$ 34,55	R\$ 518,25
427	MARTELO SIMPLES, PESSANDO 500 G, COM 27 MM, COM CABEÇA DE AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA	UNID		15	R\$ 39,99	R\$ 599,85
428	MASCARA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM LENTE PROTETORA EM ACRÍLICO, RESISTENTE A IMPACTOS E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO, MOVIDA A CÉLULAS SOLARES E PILHAS ALCALINAS	UNID		5	R\$ 390,20	R\$ 1.951,00
429	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA, PADRÃO, EM POLIPROPILENO, COM VISOR ARTICULADO E CARNEIRA COM CATRACA	UNID		3	R\$ 79,88	R\$ 239,64
430	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA, NA COR BRANCA 25KG	LATA		10	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00
431	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA, NA COR BRANCA 3600	LATA		10	R\$ 31,55	R\$ 315,50
432	MASSA CORRIDA BASE DE GESSO EM PÔ PARA ACABAMENTO EM INTERIOR, EMBALADA EM SACO COM 20 KG	SACO		10	R\$ 49,94	R\$ 499,40
433	MASSA CORRIDA BASE PVA, COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	UNID		10	R\$ 79,88	R\$ 798,80
434	MASSA PLASTICA DO TIPO BLACK SOLDA, PARA VEDAÇÃO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS	UNID		10	R\$ 329,88	R\$ 3.298,80
435	MASSA PLÁSTICA DO TIPO BLACK SOLDA, PARA VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM 500 GR	UNID		10	R\$ 329,88	R\$ 3.298,80
436	MASSA PLASTICA DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA, PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO, EMBALADO EM GALAO DE 900 KG	UNID		10	R\$ 29,94	R\$ 299,40
437	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 1/3CV TIPO CANETA COM PAINEL	UNID		5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
438	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO COM DIAMT DE ½, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA	UNID		5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
439	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO COM DIAMT DE ¾, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA	UNID		5	R\$ 1,69	R\$ 8,45
440	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR ANTI-RISCO, TAMANHO PADRÃO	UNID		30	R\$ 24,30	R\$ 729,00
441	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO FUME ANTI-RISCO, TAMANHO PADRÃO	UNID		30	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
442	OLEO LUBRIFICANTE ANTIGRIPANTE LIQUIDO, EM SPRAY, ELIMINA UMIDADE, EMBALAGEM DE 300 ML	UNID		50	R\$ 19,23	R\$ 961,50





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

443	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA E MOTO-SERRA, EMBALAGEM DE 500 ML	FR		200	R\$ 29,88	R\$ 5.976,00
444	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA E MOTO-SERRA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO		100	R\$ 35,11	R\$ 3.511,00
445	PÁ DO TIPO PA DE BICO, COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UNID		10	R\$ 59,88	R\$ 598,80
446	PÁ EM FERRO, COM CABO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA QUADRADA	UNID		10	R\$ 61,11	R\$ 611,10
447	PÁ EM FERRO, COM CABO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA REDONDA	UNID		10	R\$ 59,85	R\$ 598,50
448	PARAFUSO ALLEN FURADEIRA 3/16 X 1	UNID		3	R\$ 3,59	R\$ 10,77
449	PARAFUSOS 6 MM	UNID		1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
450	PARAFUSOS 8 MM	UNID		1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
451	PARAFUSOS 10 MM	UNID		1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
452	PARAFUSOS 12 MM	UNID		1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
453	PARAFUSO PARA FIXAR VASO SANITARIO COM BUCHA	UNID		20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
454	PARAFUSO PARA PIA, CABEÇA ROSCAVEL COM BUCHA - 2 UNIDADES	UNID		20	R\$ 9,81	R\$ 196,20
455	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO	UNID		200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
456	PEÇA DE ENGATE 08 038 051 076	UNID		5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
457	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA HIDRAULICA, ESPIGÃO FIXO EM ALUMINIO P/ MANGUEIRA 5/16" X 1/4"	UNID		5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
458	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA HIDRAULICA, ESPIGÃO FIXO PARA MANGUEIRA 1/4 X 1/4	UNID		5	R\$ 15,11	R\$ 75,55
459	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA SABRE 60 CM 42 DENTES PARA HUSQVARNA	UNID		10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
460	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA SABRE 63 CM X 1,6 MM 42 DENTES DT MS 660 PARA STHILL	UNID		10	R\$ 647,88	R\$ 6.478,80
461	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA SABRE DE 40 CM X 1,3 MM	UNID		10	R\$ 213,60	R\$ 2.136,00
462	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA VELA PARA IGNIÇÃO, PARA MOTOSERRA	UNID		10	R\$ 49,11	R\$ 491,10
463	PENDENTE (LUMINARIA) MECANICO 5 METROSCOM GARRA DE ARAME	UNID		5	R\$ 59,88	R\$ 299,40
464	PENEIRA DE ARAME TRANÇADO, COM MALHA GROSSA, COM ABERTURA DE 6 MM, PARA PENEIRAR AREIA GROSSA, COM 60 X 80 - METAL	UNID		15	R\$ 65,20	R\$ 978,00
465	PENEIRA DE ARAME TRANÇADO, COM MALHA MÉDIA, COM ABERTURA DE 8 MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, 60CM	UNID		15	R\$ 59,88	R\$ 898,20
466	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECIONADA EM 2 CAMADAS DE MATERIAL SINTETICO, 3 TALAS DE POLIETILENO INJETADA			10	R\$ 49,88	R\$ 498,80
467	PIA DE LOUCA BRANCA ADAPTADA			5	R\$ 851,11	R\$ 4.255,55
468	PIA PARA COZINHA DE GRANILITE, COM 1.20 X 0,60 M, PARA LAVAR LOUÇAS	UNID		5	R\$ 245,90	R\$ 1.229,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

469	PICARETA CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA, COM CABO DE MADEIRA	UNID		10	R\$ 84,20	R\$ 842,00
470	PINCEL 2", TIPO TRINCHA, REFORÇADO, CABO PLASTICO, CERDAS DE ALTA QUALIDADE PARA VARIADAS TINTAS E SUPERFICIES PARA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL	UNID		15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
471	PINCEL ½, TIPO TRINCHA, REFORÇADO, CABO PLASTICO, CERDAS DE ALTA QUALIDADE PARA VARIADAS TINTAS E SUPERFICIES PARA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL	UNID		15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
472	PINCEL ¾, TIPO TRINCHA, REFORÇADO, CABO PLASTICO, CERDAS DE ALTA QUALIDADE PARA VARIADAS TINTAS E SUPERFICIES PARA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL	UNID		15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
473	PINCEL 1.1/2", TIPO TRINCHA, REFORÇADO, CABO PLASTICO, CERDAS DE ALTA QUALIDADE PARA VARIADAS TINTAS E SUPERFICIES PARA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL	UNID		15	R\$ 5,98	R\$ 89,70
474	PINCEL 1", TIPO TRINCHA, REFORÇADO, CABO PLASTICO, CERDAS DE ALTA QUALIDADE PARA VARIADAS TINTAS E SUPERFICIES PARA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL	UNID		15	R\$ 3,87	R\$ 58,05
475	PINCEL 2.1/2, TIPO TRINCHA, REFORÇADO, CABO PLASTICO, CERDAS DE ALTA QUALIDADE PARA VARIADAS TINTAS E SUPERFICIES PARA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL	UNID		15	R\$ 6,74	R\$ 101,10
476	PINCEL 3", TIPO TRINCHA, REFORÇADO, CABO PLASTICO, CERDAS DE ALTA QUALIDADE PARA VARIADAS TINTAS E SUPERFICIES PARA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL	UNID		15	R\$ 17,48	R\$ 262,20
477	PINCEL 4", TIPO TRINCHA, REFORÇADO, CABO PLASTICO, CERDAS DE ALTA QUALIDADE PARA VARIADAS TINTAS E SUPERFICIES PARA USO PROFISSIONAL E RESIDENCIAL	UNID		15	R\$ 22,35	R\$ 335,25
478	PINO DE ENGATE RAPIDO BUCHA RED COBRE, MEDINDO ¾, ROSCA, TURBULAÇÃO DE AR	UNID		10	R\$ 109,11	R\$ 1.091,10
479	PINO DE ENGATE RÁPIDO DE ACO, MEDINDO ¼, COM ROSCA TIPO MACHO, DE APLICAÇÃO PNEUMÁTICA	UNID		10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
480	PINO DE ENGATE RAPIDO FEMEA COBRE, MEDINDO ¼, COM ROSCA TIPO FEMEA	UNID		10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
481	PINO DE ENGATE RÁPIDO FEMEA COBRE, MEDINDO ¼, COM ROSCA TIPO FEMEA, TURBULAÇÃO DE AR	UNID		10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
482	PISO CERAMICO - PEI 3, PARA SER APLICADO EM PISO INTERNO, MEDINDO 43,00 X 43,00CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE, COM APRESENTAÇÃO DO SELO IMT CAIXA COM 1,500 M2	M³		300	R\$ 32,88	R\$ 9.864,00

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

483	PISO CERAMICO - PEI 4, PARA SER APLICADO EM PISO INTERNO, MEDINDO 43,00 X 43,00CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE, COM APRESENTACAO DO SELO IMT CAIXA COM 1,500 M2	M3		300	R\$ 34,55	R\$ 10.365,00
484	PISO CERAMICO PARA SER APLICADO EM DIVERSOS LOCAIS, TIPO "A", ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 45X45 CM, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO, COM APRESENTACAO DO SELO IMT, CAIXA COM 1.500 M2	M3		400	R\$ 36,94	R\$ 14.776,00
485	PISTOLA CORPO EM NYLON, COM BICO SOPRADOR DE AR, PARA LIMPEZA DE MAQUINAS E PEÇAS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PORBOTÃO	UNID		10	R\$ 29,94	R\$ 299,40
486	PISTOLA DE PLASTICO, PARA APLICAÇÃO DE SILICONE A FRIO, TAMANHO UNIVERSAL, COM ENCAIXE PARA BISNAGA, ACIONAMENTOMANUAL	UNID		10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
487	PLACA SEGA EM PVC RIGIDO, COM ESPESSURA DE 6MM, COM DIMENSÃO DE 4 X 2, DE FORMATO QUADRADA, COM FINALIDADE DE TAMPAR CAIXA DE LUZ S/FURO-RADICAL	UNID		20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
488	PLUGUE FEMEA PADRÃO UNIVERSAL	UNID		30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
489	PLUGUE MACHO PADRÃO UNIVERSAL	UNID		30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
490	PLUG PORCELANA 3 X 30 A POLARIZADO	UNID		30	R\$ 27,94	R\$ 838,20
491	PNEU PARA CARRO DE MÃO (CARRIOLA) EM BORRACHA COM CAMARA DE AR, PARA CARRO DE CARGA, 3.25/8, NA COR PRETA	UNID		10	R\$ 54,20	R\$ 542,00
492	PNEU DA CARRETINHA 4.00/8	UNID		10	R\$ 179,30	R\$ 1.793,00
493	PORCA PARA BARRA ROSQUEADA DE 1"	UNID		200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
494	PORCA SEXTAVADA 08MM	UNID		200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
495	PORCA SEXTAVADA ½MM	UNID		200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
496	PORCA SEXTAVADA ¾MM	UNID		200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
497	PORCA SEXTAVADA 1/4MM	UNID		200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
498	PORCA SEXTAVADA 10MM	UNID		200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
499	PORCA SEXTAVADA 12MM	UNID		200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
500	PORCA SEXTAVADA 3/8MM	UNID		200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
501	PORCA SEXTAVADA 5/16MM	UNID		200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
502	PORCA SEXTAVADA 5/8 MM	UNID		200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
503	PORCA SEXTAVADA 7/8 MM	UNID		200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
504	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, MEDINDO 12 X 12	KG		20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
505	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, MEDINDO 13 X 15	KG		40	R\$ 33,11	R\$ 1.324,40
506	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, MEDINDO 17 X 21	KG		100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
507	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, MEDINDO 17 X 27	KG		100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
508	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, MEDINDO 19 X 36	KG		100	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
509	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, MEDINDO 22 x 48	KG		100	R\$ 35,11	R\$ 3.511,00
510	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, MEDINDO 25 x 72	KG		400	R\$ 39,60	R\$ 15.840,00
511	PREGO COM CABEÇA EM ALUMINIO, TIPO TELHEIRO, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, MEDINDO 18 X27	KG		80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
512	PREGO SEM CABEÇA TIPO 8 (GRAMPO PARA PRENDER O ARAME), PREGO EM U, DE FERRO, SENDO O MATERIAL LIMADO	KG		20	R\$ 32,15	R\$ 643,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

513	PROTETOR DE OUVIDO EM POLIPROPILENO, CIRCUN-AURICULAR, CONSTITUIDO POR DOIS ABAFADORES, TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTEÇÃO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85DB	UNID	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
514	PRUMO PARA PEDREIRO, EM LATÃO, ENCHIMENTO COM CHUMBO, 700 GR, COM CORDÃO EM NYLON, MEDINDO 3,00 M	UNID	5	R\$ 35,60	R\$ 178,00
515	PULVERIZADOR TIPO COSTA, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCÇÃO MANUAL, ALÇA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20LITROS	UNID	5	R\$ 399,88	R\$ 1.999,40
516	PULVERIZADOR MANUAL 7 LITROS LATERAL	UNID	5	R\$ 129,60	R\$ 648,00
517	PULVERIZADOR MANUAL 5 LITROS LATERAL	UNID	5	R\$ 99,65	R\$ 498,25
518	PULVERIZADOR MANUAL 2 LITROS	UNID	20	R\$ 77,11	R\$ 1.542,20
519	RASTELO EM FERRO, COM TAMANHO COM 12 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	R\$ 32,26	R\$ 322,60
520	RASTELO TIPO ANCINHO LEVE 12 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	R\$ 32,26	R\$ 322,60
521	RASTELO POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO DE 22 (DENTES) HASTES, 5 CM DE ALTURA, 39 CM DE LARGURA E 33 CM DE COMPRIMENTO	UNID	10	R\$ 29,55	R\$ 295,50
522	REBITADOR MANUAL EM AÇO ESTAMPADO, TIPO ALICATE CABEÇA GIRATORIA 360 GRAUS, REBITADOR MANUAL PARA REBITES DE ALUMINIO ATÉ 4,08 MM, ACOMPANHA 4 BICOS DE 2,04 MM, 3,20 MM, 4,00 MM E 5,00 MM, COM CHAVE, FUNCIONAMENTO POR TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 109,11	R\$ 545,55
523	REBITES DE ALUMINIO, DE REPUXO 3.2 X 8 A 3.2 X 16	UNID	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00
524	REBITES DE ALUMINIO, DE REPUXO 4.0 X 10 A 4.0 X 25	UNID	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
525	REBITES DE ALUMINIO, DE REPUXO 5.0 X 12 A 5.0 X 22	UNID	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
526	REFIL PARA FILTRO DE TORNEIRA	UNID	20	R\$ 82,75	R\$ 1.655,00
527	REBOLO USO GERAL 6 X 3/4	UNID	5	R\$ 63,88	R\$ 319,40
528	REGISTRO DE ESFERA MGA 3" POLEGADAS. INDICADOS PARA USO EM REDES DE ÁGUA, AR E GÁS. CLASSE DE PRESSÃO PN25/PN30. COM HASTE A PROVA DE EXPULSÃO.	UNID	5	R\$ 877,33	R\$ 4.386,65
529	REGISTRO DE PRESSAO ¼ PVC	UNID	20	R\$ 29,88	R\$ 597,60
530	REGISTRO DE PRESSAO ¼ METAL	UNID	20	R\$ 74,88	R\$ 1.497,60
531	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
532	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	20	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80
533	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	20	R\$ 129,60	R\$ 2.592,00
534	RÉGUA PARA PEDREIRO 700G	UNID	10	R\$ 49,88	R\$ 498,80



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

535	REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, 1 KG	PCTE	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
536	REMEMDO CAMARA DE AR, A FRIO, R-03, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CX	80	R\$ 99,55	R\$ 7.964,00
537	REMEMDO CAMARA DE AR, A FRIO, R-05, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CX	80	R\$ 138,65	R\$ 11.092,00
538	REMEMDO PARA CAMARAS DE AR, A QUENTE, VULCANITE 160 X 1,0 MM	UNID	40	R\$ 94,11	R\$ 3.764,40
539	REMEMDO REFIL PARA PNEU SEM CAMARA, TIPO MACARÃO, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CX	40	R\$ 368,95	R\$ 14.758,00
540	REMOVEDOR DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTEUDO 5LITROS	GALÃO	20	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00
541	REMOVEDOR DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTEUDO 900ML	FRASCO	30	R\$ 15,95	R\$ 478,50
542	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNID	10	R\$ 71,80	R\$ 718,00
543	RESERVATORIO CONTAINER COM PALETE EM ACO 1000 LITROS	UNID	7	R\$ 1.595,00	R\$ 11.165,00
544	RESINA DO TIPO RESINA EPOXI SECAGEM ULTRA RAPIDA, UTILIZADA PARA VEDAÇÃO	KG	10	R\$ 255,88	R\$ 2.558,80
545	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO, DE NIQUEL, 4.400 W X 220 W E 110 V	UNID	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
546	ROLO DE LA PARA PINTURA COM CABO DE 15 CM	UNID	30	R\$ 12,56	R\$ 376,80
547	ROLO DE LA PARA PINTURA COM CABO DE 23 CM	UNID	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
548	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM CABO DE 18 CM, SEM CABO PLASTICO	UNID	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
549	SACA VALVULAS LONGO NC 1510, FERRAMENTA PARA SACAR NUCLEO DE VALVULA PARA PNEUS, FABRICADO EM AÇO, COMPRIMENTO 150MM	UNID	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80
550	SACO EM PLASTICO, MEDINDO 10 X 20 CM, PARA MUDAS	KG	80	R\$ 165,81	R\$ 13.264,80
551	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA CARBURADOR MOTOSSERRA	UNID	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
552	SERVIÇO PRENSAGEM DE MANGUEIRAS	UNID	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
553	SIFÃO SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, SIMPLES	UNID	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
554	SIFÃO SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, DUPLO	UNID	40	R\$ 24,88	R\$ 995,20
555	SILICONE COMPOSTO DE MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE INCOLOR, EMBALADO EM TUBO DE BISNAGA DE 280 GRAMAS	UNID	30	R\$ 24,98	R\$ 749,40
556	SILICONE TRANSPARENTE ACETICO INCOLOR 280 GRAMAS	UNID	30	R\$ 24,98	R\$ 749,40
557	SOLDA INSTANTANEA PARA PLASTICO 75GRAMAS	UNID	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

558	SUBSTRATO HORTALIÇAS 25KG SUBSTRATO AGRÍCOLA, SUBSTRATO PARA PLANTAS, NATUREZA FÍSICA SOLIDO, COMPOSIÇÃO: MATÉRIA ORGÂNICA	SC		20	R\$ 169,88	R\$ 3.397,60
559	TALHADEIRA REDONDA LISO ¾ X 12"	UNID		5	R\$ 22,88	R\$ 114,40
560	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO LISO	UNID		5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
561	TANQUE EM PLASTICO 15 LITROS	UNID		5	R\$ 109,11	R\$ 545,55
562	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 1,62 M X 0,58 M, COM 03 CUBAS 1,80MX0,62CM	UNID		5	R\$ 499,88	R\$ 2.499,40
563	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 102 X 50 CM APROXIMADAMENTE, COM 2 CUBAS	UNID		5	R\$ 299,68	R\$ 1.498,40
564	TARUGO DE NYLON TECNIL 1M COMPRIMENTO 100 MM MACIÇO	KG		30	R\$ 72,88	R\$ 2.186,40
565	TARUGO DE NYLON TECNIL 1M COMPRIMENTO 50MM MACIÇO	KG		30	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
566	TARUGO DE NYLON TECNIL 1M COMPRIMENTO 90 MM/50MM	KG		30	R\$ 54,80	R\$ 1.644,00
567	TE EM PVC, SOLDAVEL, 25 MM	UNID		50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
568	TE EM PVC, SOLDAVEL, 50 MM	UNID		50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
569	TE EM PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM	UNID		50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
570	TE EM PVC, SOLDAVEL, INTERNO, TRIPLO ½	UNID		50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
571	TE EM PVC, SOLDAVEL, INTERNO, TRIPLO ¾	UNID		50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
572	TE EM PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO MEDINDO 40 X 40MM	UNID		50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
573	TE EM PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, MEDINDO 100 X 100 MM	UNID		50	R\$ 24,88	R\$ 1.244,00
574	TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTEIRO, NAS DIMENSOES 1" FIO 22 ALTURA 1,20 M	METR O		200	R\$ 49,80	R\$ 9.960,00
575	TELA DE PROTEÇÃO PARA VIVEIRO TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, MEDINDO 3 MTS DE LARGURA, SOMBREAMENTO DE 50 %, PARA PROTEÇÃO DE PLANTAS AGRICOLAS	MT		200	R\$ 21,93	R\$ 4.386,00
576	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E-4MM, 2,44 x 0,50	UNID		1000	R\$ 29,50	R\$ 29.500,00
577	TELHA DE BARRO, TIPO ROMANA (VERMELHA), MEDSINDO (40 CM X 20 CM X 1 CM)	UNID		500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
578	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E-6MM, DE 2,44 x 1,10 M	UNID		300	R\$ 74,15	R\$ 22.245,00
579	TERMITOX 20 ML	UNID		20	R\$ 39,81	R\$ 796,20
580	TESOURA EM AÇO, COM ÂNGULO DE CORTE ATE 180º, PARA PODA DE GRAMA, COM CABO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA EM JARDIM	UNID		5	R\$ 77,88	R\$ 389,40
581	TESOURA GRANDE 10 POLEGADAS FERRAMENTA PARA BORRACHARIA UTILIZADA PARA CORTAR BORRACHA	UNID		5	R\$ 219,88	R\$ 1.099,40
582	TIJOLO DE CERAMICO MACIÇO	UNID		1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

583	TINTA A OLEO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO/INTERNO, EMBALAGEM DE 18LITROS	UNID	15	R\$ 511,88	R\$ 7.678,20
584	TINTA EM SPRAY PARA GRAFITAGEM, EMBALAGEM DE 350 ML	FRASCO	100	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
585	TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, EMBALAGEM DE 3.600 LITROS	UNID	40	R\$ 99,55	R\$ 3.982,00
586	TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, EMBALAGEM DE 900 ML	UNID	50	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
587	TINTA LATEX BASE ACRILICA SEMI-BRILHO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, EMBALAGEM DE 18 LITROS	UNID	20	R\$ 549,11	R\$ 10.982,20
588	TINTA LATEX BASE ACRILICA SEMI-BRILHO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, EMBALAGEM DE 3.600 LITROS	UNID	20	R\$ 549,11	R\$ 10.982,20
589	TINTA LATEX BASE ACRILICA, FOSCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EMBALAGEM DE 18 LITROS	UNID	20	R\$ 389,11	R\$ 7.782,20
590	TINTA LATEX BASE ACRILICA, FOSCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EMBALAGEM DE 3.600 LITROS	UNID	50	R\$ 389,11	R\$ 19.455,50
591	TINTA PARA PISO, EMBALAGEM DE 18LITROS	UNID	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
592	TINTA PARA PISO, ENBALAGEM DE 3600LITROS	UNID	30	R\$ 89,11	R\$ 2.673,30
593	TINTA VERNIZ PARA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE, EMBALAGEM DE 3.600 LITROS	UNID	40	R\$ 101,88	R\$ 4.075,20
594	TOMADA CONJUNTO CAIXA EXTERNA + ESPELHO 4 X 2 + TOMADA PARA CONECTORES RJ – 45, COM PARAFUSOS	UNID	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
595	TOMADA EM BARRA PADRÃO UNIVERSAL	UNID	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
596	TOMADA PORCELANA 3 X 30 A POLARIZADA	UNID	30	R\$ 22,94	R\$ 688,20
597	TOMADA DUPLA PADRÃO 2 P = T 10 A COM ESPELHO E PARAFUSOS		30	R\$ 17,95	R\$ 538,50
598	TOMADA ELETRICA CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4 X 2 – 1 TOMADA 2P + T 20 A 250 V, DE EMBUTIR	UNID	30	R\$ 11,88	R\$ 356,40
599	TOMADA ELETRICA DE 20 A E 30 A	UNID	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
600	TORNEIRA EM AÇO INOX, TIPO BICA MOVEL, ENCAIXE, TIPO ROSCA, BITOLA DE ½, PARA SER INSTALADA EM LAVATORIO	UNID	10	R\$ 99,55	R\$ 995,50
601	TORNEIRA DE METAL CROMADA COM FILTRO PARA PAREDE, MEDIDA 1/2	UNID	10	R\$ 195,88	R\$ 1.958,80
602	TORNEIRA DE PVC, ½, PARA LAVATORIO	UNID	20	R\$ 32,55	R\$ 651,00
603	TORNEIRA DE PVC, TIPO ESFERA, ROSCAVEL ½ e ¾	UNID	15	R\$ 29,55	R\$ 443,25
604	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA ¾ E ½	UNID	20	R\$ 49,58	R\$ 991,60
605	TORNEIRA EM PVC 15 CM ¾	UNID	20	R\$ 22,44	R\$ 448,80
606	TORNEIRA ESFERA METAL ¾ E ½	UNID	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
607	TORNEIRA JARDIM PLASTICA ¾ E ½	UNID	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
608	TORQUES ARMADOR 10 POLEGADAS, AÇOCARBONO	UNID	5	R\$ 59,88	R\$ 299,40
609	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS, AÇOCARBONO	UNID	5	R\$ 99,55	R\$ 497,75



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

610	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM AÇO SAE 1045, FORJADO COM ASTES REFORÇADAS, COM DIAMT DE 5/8, COM COMPRIMENTO DE 18"	UNID	2	R\$ 89,88	R\$ 179,76
611	TRENA FIBRA DE VIDRO 20 METROS	UNID	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
612	TRENA EM AÇO CARBONO, TRENA DE PROFUNDIDADE DE 10 MTS DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO DE 1MM	UNID	15	R\$ 59,20	R\$ 888,00
613	TRENA EM AÇO CARBONO, TRENA DE PROFUNDIDADE DE 5 MTS DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO DE 1MM	UNID	15	R\$ 25,60	R\$ 384,00
614	TRENA EM FIBRA DE VIDRO, DE 100M, COM MARCAÇÕES EM CENTIMTS E MTS, SUPORTE PLASTICO RESISTENTE E ANATOMICO, MEDINDO 32 X 24 X 04 CM COM TOLERANCIA DE +/- 3CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	2	R\$ 124,94	R\$ 249,88
615	TRINCHA TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 4", COM CERDA COR PALHA, COM CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICAÇÃO DEPINTURA	UNID	20	R\$ 29,60	R\$ 592,00
616	TUBO FERRO REDONDO 1" 6 METROS CHAPA14	UNID	20	R\$ 229,88	R\$ 4.597,60
617	TUBO PBA 60MM COM BOLSA E ANEL	BARRA	50	R\$ 139,88	R\$ 6.994,00
618	UNIÃO MANGUEIRA ¾	UNID	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
619	UNIÃO MANGUEIRA 1/2	UNID	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
620	UNIÃO MANGUEIRA 1" 1/2	UNID	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
621	UNIÃO MANQUEIRA 1 ¼	UNID	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
622	VALVULA PARA TANQUE EM PVC	UNID	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
623	VALVULA PARA LAVATORIO DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER UTILIZADO EMLAVATORIO	UNID	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
624	VALVULA PARA PNEU REF TR 414, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS	PCT	25	R\$ 144,50	R\$ 3.612,50
625	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA TR 418 R, EMBALAGEM COM 50 PECAS		25	R\$ 189,55	R\$ 4.738,75
626	VALVULA PARA PNEUMATICO EXTENSÃO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU ARO 20	UNID	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
627	VALVULA PARA PNEUMATICO EXTENSÃO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU ARO 22,5	PCT	25	R\$ 144,55	R\$ 3.613,75
628	VALVULA PARA PNEUMATICO PARA MANTER A PRESSÃO DO PNEUMATICO, PARA PNEU SEM CAMARA, DIVERSOS ARO	UNID	25	R\$ 187,55	R\$ 4.688,75
629	VARÃO DE CORTINA METAL COM 3 METROS	UNID	10	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00
630	VARÃO DE CORTINA COM 2,5 M METROS	UNID	10	R\$ 109,88	R\$ 1.098,80
631	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA ADAPTADO PCD	UNID	10	R\$ 781,41	R\$ 7.814,10
632	VASO SANITARIO, EM LOUÇA BRANCA	UNID	10	R\$ 245,36	R\$ 2.453,60
633	VEDA CALHA CINZA 310 GRAMAS	UNID	20	R\$ 23,61	R\$ 472,20
634	VENENO PARA RATO, RATICIDA GRANULADO, DOSE ÚNICA SACHE COM APROXIMADAMENTE25GRAMAS	UNID	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

635	VEDALIT 1 LITRO	UNID		20	R\$ 29,11	R\$ 582,20
636	VEDALIT 18 LITROS	UNID		10	R\$ 277,44	R\$ 2.774,40
637	VEDALIT 3,600 LITROS	UNID		20	R\$ 54,11	R\$ 1.082,20

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- Realizar a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.
- O prazo para entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de no máximo 05 (cinco) dias úteis e entregues no local em que a Secretaria requisitante irá direcionar a empresa vencedora.

**4. DOS SERVIÇOS**

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos solicitados.

O recebimento definitivo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**5. DA FORMA DO PAGAMENTO**

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
  - b) multa moratória;
  - c) multa compensatória/indenizatória;
  - d) multa contratual;
  - e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

#### **7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

#### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos registrados, será limitado ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, dentre outros, juntamente com Fiscal de contratos.

**12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

**NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:**

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

**13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO II**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
Pregão Presencial nº 25/2021:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial nº 25/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 25/2021**

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de ...., do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ....., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial nº 25/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA -MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ....., Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ....., E, eu TABELIÃ, ....., ....Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO IV**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO  
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito a empresa xxxxxx, CNPJ XXXXXX por (a)s OUTORGANTE(S) (sócio Administrador), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial nº 25/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO V**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
Pregão Presencial nº 25/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial nº 25/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira -MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal/Preposto Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO VI**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME E EPP**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
Pregão Presencial nº 25/2021:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO VII**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A  
LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DA RECEITA**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
Pregão Presencial nº 25/2021:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA  
RECEITA**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CRC/\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as pena da lei, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

Local e data

Nome e assinatura  
**Contador da Licitante**

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A SOCIEDADE COOPERATIVA FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**ANEXO VIII**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,

Estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado ao município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Valor Global:						R\$

**O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula obrigatoriamente.**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços, equipamentos e/ou maquinários, materiais conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Assinatura e carimbo  
(Representante)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO IX**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
Pregão Presencial nº 25/2021:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO X**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI  
FEDERAL Nº 9.854/99**

A  
Pregoeira Designada;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
Pregão Presencial nº 25/2021:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 25/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO XI

Pregão Presencial nº 25/2021

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE

A  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Castanheira – Mato Grosso;  
Pregão Presencial nº 25/2021:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL*  
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial nº 25/2021, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

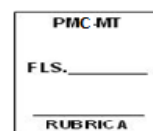
E-mail do Licitante \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO XII**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021.

Que fazem o Município de Castanheira-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1066044-4 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 837.971.571-34, residente nesta cidade de Castanheira – MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, tais como: segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT**, do Pregão Presencial nº 25/2021, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

3.2. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Numero	Dotação	Descrição
513	17.512.0006.3390.30-2006	Manutenção do Serviço de Água
537	04.122.0006.3390.30-2008	Serviços Administrativos
562	20.606.0011.3390.30-2016	Manutenção do Serviço de Agricultura
587	12.361.0013.3390.30-2019	Manutenção do Ensino Fundamental
675	10.301.0019.3390.30-2036	PSF – Programa da Saúde da Família
685	10.302.0020.3390.30-2039	Serviços Hospitalares
272	08.244.0023.3390.30-2049	Serviços de Assistência Social
722	15.452.0026.3390.30-2051	Conservação dos Serviços Urbanos
321	26.782.0027.3390.30-2052	Manutenção do Serviço de Estrada
342	27.812.0028.3390.30-2053	Manutenção das Atividades Esportivas
619	12.365.0015.3390.30-2027	Manutenção da Educação Infantil
831	04.122.0006.3390.30-2003	Manutenção das Atividades Executiva

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021;
- 4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sita Rua Mato Grosso, nº84, bairro centro, Castanheira-MT.
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021;
- 4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial nº 25/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA**

**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Castanheira MT, XX de XXX de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT  
CNPJ/MF Nº 24.772.154/0001-60  
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ/MF nº .....**  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ANEXO XIII**

Pregão Presencial nº 25/2021

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ Nº  
\_\_\_\_\_/2021 que fazem o Município de Castanheira MT e

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1066044-4 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 837.971.571-34, residente nesta cidade de Castanheira – MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL

Observação: O prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

1.2. Os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos deverão ser iniciados no prazo de \_\_\_\_\_, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial nº 25/2021.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, a entrega deverá ser realizada de acordo com cada secretaria solicitante do município de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, perante servidores devidamente

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A vigência pelo fornecimento do objeto do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, ou até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, 8.1.e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.2. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

de pessoas, obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Numero	Dotação	Descrição
513	17.512.0006.3390.30-2006	Manutenção do Serviço de Agua
537	04.122.0006.3390.30-2008	Serviços Administrativos
562	20.606.0011.3390.30-2016	Manutenção do Serviço de Agricultura
587	12.361.0013.3390.30-2019	Manutenção do Ensino Fundamental
675	10.301.0019.3390.30-2036	PSF – Programa da Saúde da Família
685	10.302.0020.3390.30-2039	Serviços Hospitalares
272	08.244.0023.3390.30-2049	Serviços de Assistencia Social
722	15.452.0026.3390.30-2051	Conservação dos Serviços Urbanos
321	26.782.0027.3390.30-2052	Manutençãodo Serviço de Estrada
342	27.812.0028.3390.30-2053	Manutenção das Atividades Esportivas
619	12.365.0015.3390.30-2027	Manutenção da Educação Infantil
831	04.122.0006.3390.30-2003	Manutenção das Atividades Executiva

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, em que se verifiquem qualquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos a serem fornecidos;
- 8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.
- 8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021;
- 8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial nº 25/2021;
- 8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;
- 8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial nº 25/2021.
- 8.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial nº 25/2021 e no presente Contrato Administrativo.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial nº 25/2021:
- 9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial nº 25/2021 e no presente Contrato Administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.1.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.1.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.1.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.1.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.1.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.1.5.3. Prestar ao CONTRATANTE, informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; e,

10.1.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.1.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Castanheira/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.1.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.1.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.2. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.4. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.5. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou fornecimento do item objeto deste edital;

11.1.1.5. A paralisação da obra, dos serviços, produtos e/ou do fornecimento serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.6. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.7. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.8. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99.

11.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.11. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.12. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **25/2021** que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

Castanheira MT, XX de XXX de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT  
CNPJ/MF Nº 24.772.154/0001-60  
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ/MF nº .....**  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxx

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA